

ATA DE N° 176 DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO.

Data: 29 de setembro de 2017, 8 h

Local: Escola Superior da Advocacia - OAB/MT.

Presenças: **Vice-Presidente:** Flavio Jose Ferreira; **Secretária-Geral Adjunta:** Gisela Alves Cardoso e **Tesoureiro:** Helmut Flavio Preza Daltro. **Conselheiros (as) Estaduais Titulares:** Eduardo Marques Chagas, Ericson Cesar Gomes, Fabio de Sá Pereira, Fabio Luis de Mello Oliveira, Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Helio Machado da Costa Junior, Helio Nishyama, Ivo Matias, Jose Eduardo Polisel Gonçalves, Jose Patrocínio de Brito Junior, Luiz da Penha Correa, Luis Filipe Oliveira de Oliveira, Luiz Henrique Nucci Vacaro, Mauro Paulo Galera Mari, Pedro Martins Verão, Sandro Luis Costa Saggin, Sirlene de Jesus Bueno, Vinicius Dall Comune Hunhoff e Walmir Antonio Pereira Machiaveli. Ante a ausência de Conselheiros Titulares foram convocados os **Conselheiros (as) Estaduais Suplentes Com Inscrição Mais Antiga:** Selma Pinto de Arruda Guimarães, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Dinara de Arruda Oliveira, Antonio Luiz Ferreira da Silva, Elbio Gonzales, Gildo Capeleto, Paula Regina de Toledo Ribeiro, Mauro Portes Junior, Bruna Ergang da Silva, Alinor Sena Rodrigues, Eduardo Alves Marçal e Francys Ricardo Menegon. **Conselheiros (as) Federal (is):** Duilio Piatto Junior. **Ausências Justificadas:** Abel Sguarezi, Alfredo José de Oliveira Gonzaga, Eduardo Alves Marçal, Eduardo Ramsay de Lacerda, Fabiola Cassia de Noronha Sampaio, Leonardo Pio da Silva Campos, Nelson Aparecido Manoel Junior, Reinaldo Américo Ortigara, Roberta Vieira Borges Felix e Samir Dartanhan Ramos. **Registrada a Presenças:** Presidente do TED/OAB/MT João Batista Benetti. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum. Confirmado o quorum, declarou aberta a sessão. Item III –** Leitura, discussão e aprovação da ata anterior. Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão realizada em 25/05/2017. **Comunicações da Presidência:** Presença do Professor do curso de Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso em Cáceres, Danilo Pires Atala, para divulgar seu livro lançando recentemente “Filosofia do Direito. A Decisão Judicial de Kelsen e Dworkin e o Juízo de Kant” pela editora Juruá e na oportunidade fez a doação de dois exemplares para a biblioteca da OAB/MT. **ITEM V - Ordem do dia: Processo Retirado de Pauta: 04) Processo n. 0009853/2017 -**

Incidente de Inidoneidade Moral - REPRESENTADO: Ardoil Ângelo Pereira - REPRESENTANTE: OAB/MT - **RELATOR: Dr. Luiz da Penha Correa.** **PEDIDO DE PREFERÊNCIA: 05) Processo n. 0008928/2017 - Incidente de Inidoneidade Moral** - REPRESENTADO: F. F. de L. - REPRESENTANTE: OAB/MT - **RELATOR: Dr. Jose Eduardo Polisel Gonçalves.** Presente o representado. O relator fez a leitura do relatório e voto pela improcedência da presente representação, declarando o representado idôneo, devendo os autos retornar a Câmara Julgadora para análise dos demais requisitos previstos na Lei 8.906/94. Dada a palavra ao representado pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Pedro Martins Verão acompanhando o relator; Luis Filipe Oliveira de Oliveira; Selma Pinto de Arruda Guimarães acompanhando o voto do relator. Em votação. Aprovado a unanimidade o voto do relator que julgou improcedente a presente representação, declarando o representado idôneo, devendo os autos retornarem a Câmara Julgadora para análise dos demais requisitos previstos na Lei 8.906/94. Registrando o *quórum* de 2/3 exigidos pelo Estatuto da Advocacia. **07) Processo n. 783/2016 - Incidente de Inidoneidade Moral** - REPRESENTADO: J. E. M. L. - REPRESENTANTE: OAB/MT - **RELATOR: Dr. Mauro Paulo Galera Mari.** Presente os advogados do representado Lazaro Roberto Moreira Lima e Irênio Lima Fernandes. O relator fez a leitura do relatório, tendo o advogado levantado três questões de ordem para serem decididas antes da leitura do voto: 1) nulidade da intimação pessoal do representado para o julgamento; 2) pedido de sobrestamento do presente processo até o julgamento dos processos na esfera criminal; 3) cerceamento de defesa por não ter oportunizado a defesa, produção de prova testemunhal. Fez uso da palavra o Secretário Geral da OAB/MT Ulisses Rabaneda dos Santos propondo que sejam apreciadas pelo Conselho as questões de ordem ponto a ponto. O relator não acolheu o pedido de nulidade da intimação, pois o representado tem advogado constituído nos autos com poderes para receber intimações e restou comprovado nos autos a intimação dos advogados do representado para a sessão de julgamento. Em discussão. Aprovado a unanimidade pelo Conselho. O relator indeferiu o sobrestamento do presente processo, tendo em vista, a decisão da esfera criminal não estar vinculada a decisão do presente processo administrativo, pois as esferas são independentes. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Helio

Nishyama; Pedro Martins Verão. Aprovado a unanimidade o voto do relator. O relator não acolheu a nulidade de cerceamento de defesa pois a defesa deixou de arrolar testemunhas no momento oportuno, qual seja, na defesa prévia e ainda todos os documentos que foram juntados posterior aos autos, a defesa teve vistas para manifestação. Em discussão. Aprovado unanimidade o voto do relator. O relator continuou a leitura do voto para julgar procedente a representação com para declarar a inidoneidade moral do representado e conseqüentemente o cancelamento da inscrição dos quadros da OAB/MT, nos termos artigo 11, inciso V da Lei 8.906/94. Dada palavra aos advogados do representado pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Elbio Gonzales; Alinor Sena Rodrigues pedindo vista em mesa; José Patrocínio de Brito Junior; Ulisses Rabaneda dos Santos; Pedro Martins Verão. Em votação. Aprovado a unanimidade o voto do relator que julgou procedente a representação, declarando a perda do requisito idoneidade moral previsto no artigo 8º inciso VI do Estatuto da Advocacia e conseqüentemente o cancelamento da inscrição do representado dos quadros da OAB/MT, nos termos artigo 11, inciso V da Lei 8.906/94. Registrando o *quorum* de 2/3 exigidos pelo Estatuto da Advocacia. **03) Processo n. 0001399/16 (antigo nº 8.232/13)** – CLASSE VII RECORRENTE: I.de F. F. –OAB/MT 4376(Adv. Flavio Fontoura Sampaio Faria - OAB/MT 6.469) - RECORRIDO: Ex-Officio-OAB/MT - **RELATOR: Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro. REVISOR: Dr. Pedro Martins Verão.** O Conselheiro revisor fez a leitura do voto acompanhando o voto do relator. Em discussão. Em votação. Aprovado a unanimidade o voto do relator. **06) Processo n. 0008319/2017 - Incidente de Inidoneidade Moral** - REPRESENTADO: A. A. da S. J. - REPRESENTANTE: OAB/MT - **RELATOR: Dr. Ricardo Moraes de Oliveira.** Presente o representado e seu advogado Luciano Pedroso de Jesus, que pugna pela juntada de procuração. O relator fez a leitura do relatório e voto para julgar improcedente a representação de inidoneidade moral, devendo os autos retornarem a Câmara Julgadora para seu regular processamento. Dada palavra ao advogado pelo tempo regimental. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Pedro Martins Verão; Gisela Alves Cardoso; Fabio Luis de Mello Oliveira. Em votação. Aprovado a unanimidade o voto do relator que julgou improcedente o incidente de inidoneidade moral em desfavor do representado, com o retorno a Câmara Julgadora para seu regular processamento. Registrando o *quorum*

de 2/3 exigidos pelo Estatuto da Advocacia. **01) Processo n. 0000399/16 – CLASSE VII - REPRESENTADA: D. J. A.–OAB/MT 17.867(em causa própria) - REPRESENTANTE: Ex-Officio –OAB/MT - RELATOR: Dr. Fabio Luis de Mello Oliveira.** Ausente a parte representada. O relator fez a leitura de voto para converter o presente processo em pedido de instauração do incidente de inidoneidade moral, votando por instaurá-lo, com a regular intimação da representada para apresentar defesa e caso não cumprido o ato por parte da mesma, para seja nomeado defensor dativo. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros: Ivo Matias; Ulisses Rabaneda dos Santos; Elbio Gonzales; Gildo Capeleto; Eduardo Marques Chagas; Francys Ricardo Menegon; Pedro Martins Verão. Em votação. Aprovado a unanimidade o voto do relator.**02) Processo n. 0001398/16 (antigo nº 8.093/13) – CLASSE VII - REPRESENTADO: E.D. da C. – OAB/MT 4.842(Adv. Dativo. Pedro Henrique Ferreira Marques-OAB/MT 19.486) REPRESENTANTE: Ex-Officio –OAB/MT - RELATOR: Dr. Ericson Cesar Gomes. REVISOR: Dr. Pedro Martins Verão.** O revisor fez a leitura do voto acompanhando o voto do relator. Em discussão. Em votação. Aprovado a unanimidade o voto do relator. **08) Processo n. 730/2012 - Incidente de Inidoneidade Moral - REPRESENTADO: M. M. de O. (Adv. Dativo:: Fabio Nunes Neves de Araújo - OAB/MT 18.415) - REPRESENTANTE: OAB/MT - RELATOR: Dr. Walmir Antônio Pereira Machiaveli.** O relator fez a leitura do relatório e voto para julgar procedente o incidente, declarando a inidoneidade moral do representado, e, conseqüentemente, determinar o cancelamento de sua inscrição nos quadros da OAB/MT, nos termos do artigo 11, inciso V da Lei 8.906/94. Em discussão. Em votação. Aprovado a unanimidade o voto do relator, tendo sido observado o *quorum* de 2/3. **INCLUSÃO DE PAUTA.** Referendado a decisão do Presidente da OAB/MT de Prorrogação da licença do Conselheiro Valdir Miquelin. Aprovado pelo Conselho.**PALAVRA LIVRE.** Não havendo inscritos, o Presidente agradeceu a presença de todos, vindo a encerrar a sessão às 16:51 h. Eu, Ulisses Rabaneda dos Santos, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.

Flavio José Ferreira
Vice-Presidente da OAB/MT
no exercício do Presidência.

Ulisses Rabaneda dos Santos
Secretário-Geral da OAB/MT